



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

DECRETO Nº 3.120 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a equiparação dos valores das referências de 01 a 16, dos anexos VII da lei 961/1993 ao valor do salário mínimo, de R\$1100 (hum mil e cem reais) estabelecido pela medida provisória Nº1021 de 31 de dezembro de 2020, edição DOU 250, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o valor de salário mínimo de R\$1.100.00 (hum mil e cem reais), estabelecido pela medida provisória Nº1021 de 31 de dezembro de 2020, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2021, fica acima do limite da referência 16 da lei 961/1993;

CONSIDERANDO que nenhum trabalhador com vínculo empregatício, pode ter um salário base, inferior ao salário mínimo:

DECRETA

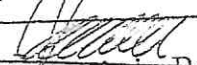
Art. 1º Os valores das referências de 01 a 16, do anexo VII, da lei 961/1993, ficam equiparados ao valor do salário mínimo, estabelecido pela medida provisória Nº1021 de 31 de Dezembro de 2020, no valor de R\$1.100.00 (hum mil e cem reais), a vigorar a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Art. 2º As demais referências do anexo VII da lei 961/1993, não serão alteradas, em razão do contido no inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar Federal Nº173 de 27 de Maio de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente DECRETO, serão supridas com recursos da lei orçamentária em vigor.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2021.